

## Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS

Inscrição: 184

Protocolo: 13295

Cargo: PSICÓLOGO

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 4

Questão: 8

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Psicólogo)

Recurso:

A alternativa indicada como correta para esta questão (C) está incompleta, pois segundo a Lei nº 11.340, Título II, Cap. II - Das Formas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, art. 7º, itens I a VI, compreendem-se formas de violência doméstica e familiar contra a mulher a física, psicológica, sexual, patrimonial, moral e VICÁRIA (constante no item VI do art. 7º, que não é mencionada na alternativa indicada como correta para esta questão). Peço que a banca revise o resultado desta questão, conforme o artigo da lei mencionada em questão. Grata.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir: A questão está amparada no conteúdo programático previsto em edital, qual seja, "Lei Maria da Penha", e solicita ao candidato que assinale a alternativa correta. A alternativa correta é a que afirma que "A lei caracteriza como formas de violência doméstica e familiar contra a mulher a física, a psicológica, a sexual, a patrimonial e a moral, conforme as condutas que as configuram", por corresponder ao art. 7º da Lei nº 11.340/2006, que efetivamente caracteriza tais condutas como formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Não prospera a alegação de que a alternativa estaria incorreta por não mencionar a violência vicária. Em primeiro lugar, o caput do art. 7º dispõe que "São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras", de modo que a enumeração legal é expressamente exemplificativa, e não taxativa. Assim, a indicação das cinco formas mencionadas na alternativa é correta, e a existência de outra forma não a torna falsa, pois a própria lei admite que o rol não é exaustivo. Em segundo lugar, a alternativa não emprega termos de exclusividade, como "somente" ou "apenas", limitando-se a afirmar, corretamente, que a lei caracteriza aquelas condutas como formas de violência, o que é verdadeiro; a não menção de todas as formas configura, quando muito, enumeração não exaustiva, que não se confunde com incorreção. Registre-se, ainda, que a violência vicária foi inserida como inciso VI do art. 7º pela Lei nº 15.384, de 9 de abril de 2026, devendo a questão ser avaliada conforme a legislação vigente à data de aplicação da prova; de todo modo, a natureza exemplificativa do rol preserva a correção da alternativa. Por fim, a resolução se dá por comparação, e as demais alternativas são inequivocamente incorretas: a que prevê pena de cesta básica contraria a vedação legal a tal penalidade; a que estende a proteção às relações de trabalho desconsidera que a lei trata da violência no âmbito da unidade doméstica, da família e das relações íntimas de afeto; e a que reconhece apenas as formas física e sexual exclui indevidamente as formas psicológica, patrimonial e moral, expressamente previstas. Sendo correta apenas a alternativa apontada, não há fundamento para alteração do gabarito nem para anulação da questão. Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

[ameosc.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2524/recursos/3108/8f76cd9888facf2e32d86ab21a53beff.png](http://ameosc.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2524/recursos/3108/8f76cd9888facf2e32d86ab21a53beff.png)